

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais para utilização na montagem do painel elétrico e para infraestrutura visando a instalação de uma bomba anfíbia (bomba 08) na Estação de Captação de Água Bruta.

1.2. Descrição do Objeto

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.
1	Eletrocalha perfurada 100 x 100 x 3000mm chapa 18 c/ virola	UN.	15
2	Tampa encaixe para eletrocalha 100mm com 3 metros	UN.	15
3	Curva horizontal perfurada 90° eletrocalha 100 x 100mm	UN.	4
4	Curva vertical externa perfurada 90° eletrocalha 100 x 100mm	UN.	4
5	Cabo HEPR 90° flex. 120mm preto	M.	250
6	Transformador de comando 100VA – Entrada 220/380/440V – Saída 220/110V	UN.	1
7	Botão azul 22mm 1NA + bloco de contato	UN.	1

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os materiais mencionados neste Termo de Referência serão utilizados para a realização da montagem da infraestrutura e painel elétrico da bomba anfíbia (bomba 08) a ser instalada na Estação de Captação de Água Bruta.



3. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da Autorização de Compra pela SAECIL.

3.2. A Contratada deverá entregar o objeto no almoxarifado da SAECIL, sito à Rua Padre Julião nº 971 – Centro – Leme/SP, das 7h às 16 h, em dias úteis. Os custos referente a entrega será por conta da Contratada.

3.3. O produto não será recebido na hipótese de não corresponder às especificações constantes neste Termo, devendo ser substituído pela Contratada em até 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação do fato pela SAECIL, ficando a cargo do fornecedor todos os custos com o procedimento.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, será efetuado à Contratada no valor constante de sua proposta, sem qualquer ônus ou acréscimo, em **até 15 (quinze) dias** após a emissão e aceitação da Nota Fiscal/Fatura.

4.2. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

4.3. A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.

4.4. A Contratada deverá enviar o arquivo com a Nota Fiscal Eletrônica e seu XML para o e-mail: compras@saecil.com.br, onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.

4.5. Todo e qualquer pagamento devido pela Contratante será efetuado através de depósito em conta corrente, boleto ou Pix, devendo, portanto, os interessados informarem os dados para o pagamento em sua nota fiscal.

5. VALOR ESTIMADO

5.1. Os valores unitários e global estimados para a aquisição são os seguintes:

D.
E



ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	R\$ - UNIT.	R\$ - TOTAL
1	Eletrocalha perfurada 100 x 100 x 3000mm chapa 18 c/ virola	UN.	15	151,65	2.274,75
2	Tampa encaixe para eletrocalha 100mm com 3 metros	UN.	15	21,70	325,50
3	Curva horizontal perfurada 90° eletrocalha 100 x 100mm	UN.	4	31,10	124,40
4	Curva vertical externa perfurada 90° eletrocalha 100 x 100mm	UN.	4	28,20	112,80
5	Cabo HEPR 90° flex. 120mm preto	M.	250	103,51	25.877,50
6	Transformador de comando 100VA – Entrada 220/380/440V – Saída 220/110V	UN.	1	195,00	195,00
7	Botão azul 22mm 1NA + bloco de contato	UN.	1	39,33	39,33
TOTAL					28.949,28

5.2. Foi realizado o levantamento do custo do objeto no mercado, respeitando-se o Decreto Municipal nº 8.057/2023. Da pesquisa efetuada, chegou-se à conclusão que o preço a ser considerado para a contratação será o de menor valor apresentado obtido através de orçamentos, **O valor total obtido foi de R\$28.949,28 (vinte e oito mil novecentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos).**

5.3. Não serão aceitos valores globais maiores que os preços fixados neste Termo.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além de outras obrigações estipuladas neste Termo, a futura Contratada deverá observar as seguintes condições:

- a) Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldarão diretamente junto a quem de direito.
- b) Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.
- c) A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.
- d) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do Contrato.
- e) Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, o produto que, eventualmente, tenha sido entregue em desacordo com o Contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Termo:

- a). Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.
- b). Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº. 03.01.02.175120042.2.027 – 3.3.90.30.00 do orçamento dos exercícios vigente.



9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Esta solicitação foi elaborada em consonância com o Decreto Municipal nº. 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº. 14.133/2021.

Leme/SP, 25 de abril de 2025

Cláércio Fernando Mercadante
Divisão Técnica de Serviços de Água

no original
relatório
9

Daiane M. Bertini Chiquetto
Depto. de Operações de Serviços de Água